

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Despacho n.º 19 156/2002 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Baltimore-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, o seguinte:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Baltimore-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Despacho n.º 19 157/2002 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Pittsburgh-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, o seguinte:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Pittsburgh-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Despacho n.º 19 158/2002 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Raleigh-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, o seguinte:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Raleigh-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 19 159/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com a parte final da alínea a) da deliberação do Conselho de Ministros de 19 de Abril de 2002, nomeio assessor do meu Gabinete o licenciado José António Carballo Sequeira para prestar colaboração que se considera imprescindível na área económica-financeira, acompanhando, designadamente, os dossiês relativos à reestruturação do sector empresarial do Estado na área das empresas tuteladas, a reformulação do sistema de indem-

nizações compensatórias, a contratualização dos serviços públicos e o financiamento do sistema de transporte no âmbito da criação das autoridades metropolitanas de transportes.

2 — É atribuída ao nomeado a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, bem como os subsídios de férias e de Natal de quantitativo idêntico ao da remuneração mensal referida.

3 — O nomeado é autorizado a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para o desempenho das suas funções.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2002.

5 — Este despacho substitui o meu despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 2002, com o n.º 15 958/2002.

12 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Despacho n.º 19 160/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 3 do artigo 2.º e 1, 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com a parte final da alínea a) da deliberação do Conselho de Ministros de 19 de Abril de 2002, nomeio, em regime de requisição, para prestar colaboração que se considera imprescindível no meu Gabinete em matéria de preparação e acompanhamento de reuniões, arquivo, expediente e apoio geral ao funcionamento do mesmo, Isabel Maria Diniz de Carvalho Neves, do quadro de pessoal da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

2 — A presente nomeação tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos.

3 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal correspondente ao vencimento e subsídio de almoço fixados para as secretárias dos gabinetes ministeriais, bem como subsídios de férias e de Natal.

4 — O encargo resultante da presente nomeação é suportado pelo orçamento do meu Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Abril de 2002.

6 — Este despacho substitui o meu despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, com o n.º 12 439/2002.

12 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 19 161/2002 (2.ª série). — *Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura — alterações.* — Considerando o disposto no Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura, aprovado por despacho do director da ENIDH de 23 de Julho de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 2001, sob o n.º 17 158/2001 (2.ª série), determina-se que é alterado o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento, que passa a ter a seguinte redacção:

«1 — No ano lectivo de 2002-2003 o valor das propinas é de € 348,01.»

9 de Agosto de 2002. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 19 162/2002 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 13 de Agosto de 2002, e obtida a anuência da Secretária Regional dos Assuntos Regionais de Saúde da Madeira em 10 de Julho de 2002:

Carlos Manuel Corado Alcobia, assistente administrativo do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde do Funchal — transferido, por urgente conveniência de serviço, para idêntica carreira e categoria do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ficando exonerado do lugar que ocupava, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, após assinatura do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2002. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.